

Aviso n.º 20980/2009

Pelo Despacho n.º 01/2009 datado de 30 de Outubro do Presidente da Câmara Municipal, foi designado o Sr. Vereador José Inácio dos Santos Silva Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol.

Com efeitos a partir do dia 30 de Outubro do corrente ano.

4 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Rui David Pita Marques Luís*.

302560307

Aviso n.º 20981/2009

Pelo Despacho n.º 05/2009 datado de 30 de Outubro Presidente da Câmara Municipal, foi designada para notário privativo a Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos, Elisabete Rodrigues Nunes.

Com efeitos a partir do dia 30 de Outubro do corrente ano.

4 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Rui David Pita Marques Luís*.

302560348

Aviso n.º 20982/2009

Pelo Despacho n.º 06/2009 datado de 02 de Novembro do Presidente da Câmara Municipal, foi delegado no adjunto do gabinete de apoio pessoal, a seguinte função:

Poderes para assinar ofícios subsequentes às competentes decisões, sem prejuízo das orientações e determinações pontuais que venham a ocorrer.

Com efeitos a partir do dia 02 de Novembro do corrente ano.

4 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Rui David Pita Marques Luís*.

302560437

Aviso n.º 20983/2009

Pelo despacho n.º 1/2009 datado de 2 de Novembro do Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi nomeada a Dr.ª Mirla da Silva Fernandes para Secretária do Gabinete de Apoio ao Vereador da Acção Social, Cultura, Desporto Tempos Livres e Educação e Serviço de Recursos Humanos.

Com efeitos a partir do dia 2 de Novembro do corrente ano.

4 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Rui David Pita Marques Luís*.

302560486

Aviso n.º 20984/2009

Pelo Despacho n.º 09/2009 datado de 02 de Novembro do Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que me confere o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, fica incumbida a Sr.ª Vereadora Ana Teresa Fernandes da Vera Cruz, das seguintes funções:

- a) Colaborar na elaboração do Plano de Actividades e Orçamento bem como nas respectivas revisões e alterações;
- b) Colaborar na execução das deliberações da Câmara;
- c) Colaborar no Serviço Municipal de Protecção Civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidades públicas;
- d) Gestão dos Pelouros de Ambiente e Agricultura.

Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delegeo na mesma Vereadora as seguintes competências:

- a) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei;
- b) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, desde que relativas às áreas da sua competência específica;
- c) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal, relativas às áreas da sua competência específica, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, subdelego, na Sr. Vereadora Ana Teresa Fernandes da Vera Cruz as seguintes competências:

- a) Decidir sobre a administração de águas públicas sob a jurisdição da Câmara Municipal;

- b) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;

- c) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;

- d) Execução das opções do plano e do orçamento municipal aprovados, nomeadamente as seguintes:

Conservação e manutenção dos espaços ajardinados e praias do Concelho; Gestão, conservação e reparação das Redes de Saneamento Básico do Concelho;

Gestão dos Serviços de Higiene e Salubridade;

Defesa e protecção do meio ambiente e da qualidade de vida da população.

- e) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o procedimento normal das atribuições do Município, desde que relativas às áreas da sua competência específica;

Com efeitos imediatos, por urgente conveniência de serviço.

10 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Rui David Pita Marques Luís*.

302573187

Aviso n.º 20985/2009

Pelo Despacho n.º 08/2009 datado de 02 de Novembro do Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que me confere o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, fica incumbido o Sr. Vereador António de Sousa Ramos, das seguintes funções:

- a) Colaborar na elaboração do Plano de Actividades e Orçamento bem como nas respectivas revisões e alterações;

- b) Colaborar na execução das deliberações da Câmara;

- c) Colaborar no Serviço Municipal de Protecção Civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidades públicas;

- d) Gestão dos Pelouros de Urbanismo e Turismo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delegeo no mesmo Vereador as seguintes competências:

- a) Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações de utilização de edifícios;

- b) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;

- c) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei;

- d) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, desde que relativas às áreas da sua competência específica;

- e) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal, relativas às áreas da sua competência específica, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, subdelego no Sr. Vereador António de Sousa Ramos as seguintes competências:

- a) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, excepto edifícios de habitação colectiva e empreendimentos turísticos, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

- b) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;

- c) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

- d) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o procedimento normal das atribuições do Município, desde que relativas às áreas da sua competência específica;

Com efeitos imediatos, por urgente conveniência de serviço.

10 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Rui David Pita Marques Luís*.

302573324